



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO N  20151015

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRET RIA MUNICIPAL DE SA DE, portador do CPF n  381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a firma CAPANEMA AUTO PE AS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 09.298.971/0001-34, estabelecida   Passagem Jubine, 114, Garraf o, Capanema-PA, CEP 68701-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, residente na TV. BOM JARDIN 589, 3 DE MAIO, Capanema-PA, portador do(a) CPF 580.822.632-53, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  001/2014, processo 9/2013-0912001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - servi os de manuten  o e reparo em ve culo incluindo aquisi  o de pe as e acess rios automotivos originais e novos para ve culo.AMBUL NCIA FIAT DOBLO

ITEM	DESCRI��O/ESPECIFICA��ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
046964	BARRA DE DIRE��O AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
046965	PIVOT SUSPENS�O P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
046966	TERMINAL DE DIRE��O P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
046967	PASTILHA DE FREIO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
046968	SAPATA FREIO TRASEIRA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	99,000	396,00
046969	COXIM DO MOTOR P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	149,000	596,00
046970	COXIM C�MBIO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
046971	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
046972	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
046973	FILTRO DE �LEO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
046974	�LEO MOTOR 20W50 P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	36,00	20,000	720,00
046975	ROLAMENTO CORREIA CVA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	LITRO	2,00	118,000	236,00
046976	CORREIA CVA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
046977	CORREIA ALTERNADOR P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	53,000	106,00
046978	KIT ESTABILIZADOR P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
046982	KIT EMBREAGEM P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
046983	RETENTOR DE VOLANTE P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
046984	ROLAMENTO DIANTEIRO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	108,000	432,00
046985	DISCO DE FREIO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	73,000	292,00
046986	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	108,000	432,00
046987	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	99,000	198,00
046988	COIFA RODA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	100,00
046991	ROLAMENTO DE COIFA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
046992	COIFA C�MBIO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
046993	ROLAMENTO DE COIFA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
046994	RELE AUXILIAR P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
046999	LAMPADA FAROL H7 PHILIPS P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
047000	LAMPADA PISC 1 POLO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
047001	LAMPADA FREIO 2 POLO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
047002	BURRINHO TRASEIRO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	63,000	126,00
047003	FLEXIVEL FREIO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047004	FLUIDO FREIO DOT3 P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
047005	PALHETAS PARA-BRISA P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00	48,000	144,00
047006	PINO GUIA DA PASTILHA FREIO P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
047007	FILTRO DE COMBUST�VEL P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
047009	JOGO DE JUNTA DO MOTOR P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	225,000	225,00
047016	JOGO DE PIST�O P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
047017	JOGO DE BRONZE:BIELA E MANCAL P/AMBUL�NCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	242,000	242,00
047018	SERVI�O DE TROCA DA BARRA DIRE��O AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	25,000	50,00
047551	SERVI�O DE TROCA DO PIVOT SUSPENS�O AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047552	SERVI�O DE TROCA DO TERMINAL DE DIRE��O AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047553	SERVI�O DE TROCA DA PASTILHA DO FREIO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
047554	SERVI�O DE TROCA DA SAPATA FREIO TRASEIRO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
047555	SERVI�O DE TROCA DO COXIM DO MOTOR AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047556	SERVI�O DE TROCA DO COXIM C�MBIO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047557	SERVI�O DE TROCA DO BATENTE AMORT.DIANTEIRO AMB. FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047559	SERVI�O DE TROCA DO BATENTE AMORT.TRASEIRO AMB. FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047561	SERVI�O DE TROCA DO FILTRO DE �LEO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
047564	SERVI�O DE TROCA DO ROLAMENTO CORREIA CVA AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
047568	SERVI�O DE TROCA DA CORREIA CVA AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
047570	SERVI�O DE TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR AMB. FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047572	SERVI�O DE TROCA DO KIT ESTABILIZADOR AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
047579	SERVI�O DE TROCA DO KIT ESTABILIZADOR AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	15,000	60,00

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



047583	SERVIÇOS DE TROCA DE RETENTOR DE VOLANTE AMB.FIAT DO	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
047581	SERVIÇOS DE TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO AMB.FIAT DO	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047593	SERVIÇOS DE TROCA DE DISCO FREIO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
047595	SERVIÇOS DE TROCA DO TAMBOR FREIO TRASEIRO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
047596	SERVIÇOS DE TROCA DO CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
047599	SERVIÇO DE TROCA DA COIFA RODA AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047600	SERVIÇOS DE TROCA DA COIFA CAMBIO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
047602	SERVIÇOS DE TROCA DO ROLAMENTO DA COIFA AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
047603	SERVIÇOS DE TROCA DO LTR OLEO CAIXA SAE90 AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
047610	SERVIÇOS DE TROCA DO RELE AUXILIAR AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
047615	SERVIÇOS DE TROCA DA LAMPADA PISCA IPOLO AMB.FIAT DO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
047618	SERVIÇOS DE TROCA DA LAMPADA FREIO 2POLO AMB.FIAT DO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
047621	SERVIÇOS DE TROCA BURRINHO TRASEIRO AMB. FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047623	SERVIÇOS DE TROCA DO FLEXIVEL FREIO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
047626	SERVIÇOS DE TROCA DO FLUIDO FREIO DOT3 AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
047627	SERVIÇOS DE TROCA DE PALHETAS PARA-BRISA AMB.FIAT DO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
047628	SERVIÇOS DE TROCA DE PINO DA PASTILHA FREIO AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
047630	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
048179	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA C/MANCAL P/AMBULÂNCIA FIAT D	UNIDADE	4,00	63,000	252,00
048180	REGULAGEM FREIO P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
048181	BUCHA BANDEJA REDONDA P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
048182	BOMBA DAGUA P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00	173,000	519,00
048183	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
048184	CILINDRO EMBREAGEM DA CAIXA P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	163,000	163,00
048185	CILINDRO EMBREAGEM DO PEDAL P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
048186	CILINDRO MESTRE DE FREIO P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	143,000	143,00
048187	BOMBA ÓLEO P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	262,000	262,00
048188	BUCHA FEIXO MOLA P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
048189	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO MOTOR 20W50 P/AMB. FIAT DOBLO	UNIDADE	36,00	5,000	180,00
048191	SERVIÇO DE TROCA REGULAGEM FREIO P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
048192	SERVIÇO DE TROCA BUCHA BANDEJA REDONDA P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
048193	SERVIÇO DE TROCA BOMBA DAGUA P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
048194	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO MOTOR P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
048195	SERVIÇO DE TROCA JOGO DE PISTÃO P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
048196	SERVIÇO DE TROCA JOGO DE BRONZE:BIELA E MANCAL P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
048197	SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
048198	SERVIÇO DE TROCA CILINDRO EMBREAGEM DA CAIXA P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
048199	SERVIÇO DE TROCA CILINDRO EMBREAGEM DO PEDAL P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
048200	SERVIÇO DE TROCA CILINDRO MESTRE DE FREIO P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
048201	SERVIÇO DE TROCA BOMBA ÓLEO P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
048202	SERVIÇO DE TROCA BUCHA FEIXO MOLA P/AMB.FIAT DOBLO	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
048203	SERVIÇO DE CAMBAGEM RODA TRASEIRA P/FIAT DOBLO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
048318	RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO P/AMBULÂNCIA FIAT D	UNIDADE	4,00	287,000	1.148,00
048319	RETROVISOR INTERNO P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
048320	PARABRISA P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	3,00	680,000	2.040,00
048321	MAÇANETA DAS PORTAS P/AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	UNIDADE	5,00	368,000	1.840,00
048329	SERV.DE REVISÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES DO MOTOR P/FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
048331	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FULINARIA E PINTURA P/FIAT DOBLO	HORA	100,00	120,000	12.000,00
048332	SERVIÇOS DE BORRACHARIA:REPARO DE PNEUS FIAT DOBLO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
048334	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES FIAT DOBLO	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
048335	SERVIÇOS DE REVISÃO DO AR-CONDICIONADO FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
048458	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO FIAT DOBLO	UNIDADE	14,00	20,000	280,00
048459	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT DOBLO	UNIDADE	56,00	8,000	448,00
048462	SERVIÇOS DE DESEMPENHO DE COLUNA FIAT DOBLO	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
048472	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT DOBLO	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
048473	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO FIAT DOBLO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
048475	SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
048487	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA INCLUINDO VIDRO FIAT DOBLO	METRO	4,00	80,000	320,00
048490	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO FIAT DOBLO	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
				VALOR GLOBAL R\$	35.291,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 35.291,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2014 e Ata de Registro de Preço nº 001/2014, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.13 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

1.14 - Efetuar a troca de peças considerada sem condições de uso, no máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.15 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.16 - Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



1.3 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para a entrega do produto no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referencia e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque 24 por dias, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2015 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

1.1 - Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo e serviços executados, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra/Serviços emitida.

1.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

1.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2014.

1.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

1.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

1.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

1.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Do preço e da revisão:

1.1 - O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.13 e 1.14 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 001/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

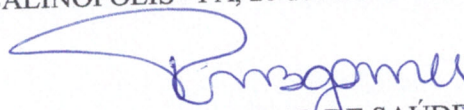
1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2014, Ata de Registro de Preço nº 001/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr. Paulo Henrique Gomes, e da proposta da CONTRATADA.

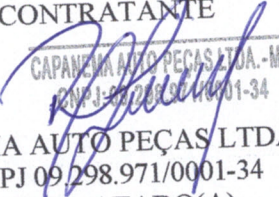
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

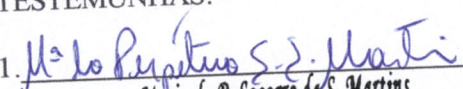
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

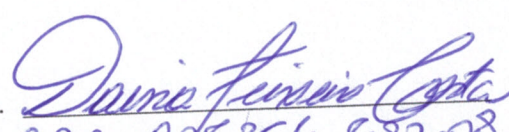
SALINÓPOLIS - PA, 20 de Janeiro de 2015


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE


CAPANEMA AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ 09.298.971/0001-34
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 
Maria do P. Socorro de S. Martins
CPF: 367.716.512-15
Setor de Licitação

2. 
CPF = 006.864.682-08